## •

## Sumário Da Matéria Contida nas Institutas de Gaio<sup>35</sup>

	LIVRO E PARÁGRAFO
Todos os povos aplicam ou ius civile ou o ius gentium	1,1
Fontes do direito: leis, plebiscitos, senatusconsultos, constituições imperiais, editos dos magistrados, respostas dos jurisconsultos	1,2-7
Todo direito que adotamos diz respeito às pessoas, às coisas e ou às ações.	1,8
LIVRO I: O DIREITO QUE DIZ RESPEITO ÀS PESSOAS	
A. Todos os homens são livres ou escravos.	1,9
Os homens livres são ingênuos ou libertos	1,10
1) ingênuos	1,11
<ol> <li>libertos são cidadãos romanos, latinos ou se contam entre os deditícios</li> </ol>	1,12
a) os que se contam entre os deditícios	1,13-15
b) os que se tornam cidadãos romanos e latinos	1,16-22
<ul> <li>c) diferença de condição entre os libertos latinos e os que se contam entre os deditícios</li> </ul>	
α) no tocante ao direito de adquirir por sucessão mortis causa e de fazer testamento	1,23-25
eta) no tocante aos modos pelos quais adquirem cidadania romana	1,26-35
d) sobre a lei Élia Sência acerca das manumissões	1,36-41; 1,47
e) sobre a lei Fúfia Canínia acerca da manumissão de escravos por testamento	1,42-46
B. Algumas pessoas são sui iuris e outras estão submetidas ao direito de outrem.	1,48

<sup>&</sup>lt;sup>35</sup> Segundo E. BÖCKING, com emendas e acréscimos de E. SECKEL e B. KÜBLER (cit. nota 33).



	LIVRO E PARÁGRAFO
das sujeitas ao direito alheio, algumas estão in potestate, outras in	
manu, outras in mancipio	1,49-50
1) estão in potestate:	1,51
a) os escravos	1,52-54
b) os filhos que:	1,55
α) procriamos	
αa) em justas núpcias	1,56-64
αb) não em justas núpcias, mas que	
posteriormente se submetem ao	
nosso poder	1,65-96
β) adotamos	1,97-107
2) estão in manu as mulheres, que passam ao poder marital	
(manus):	1,108-110
α) por meio do uso	1,111
β) por meio do pão oblativo de trigo (farreum)	1,112
γ) por ato jurídico formal (coemptio), que a mulher faz:	
γa) com seu marido, em razão de matrimônio	1,113
γb) fiduciariamente, quer com um estranho,	
quer com seu marido	1,114-115b
3) estão in mancipio as pessoas dos filhos ou das mulheres in manu que sejam transferidas a alguém por mancipatio	1,116-123
de que modos os que estão submetidas a direito alheio liberam-se	1 10 4
dele	1,124
1) os que estão in potestate	1,125
a) escravos	1,126
b) filhos	1,127-136
2) as mulheres que estão sob o poder marital (manus)	1,137
3) os que estão in mancipio	1,138-141
C. Das pessoa que não estão nem in potestate, nem in	
manu e nem in mancipio, algumas estão sob tutela	
ou curatela, outras não estão vinculadas a nenhum desses dois direitos.	1,142
1) tratemos primeiramente daqueles que estão sob tutela	1,143
i, iralelilos printetiamente adquetes que estad sob tuteta	1,140

+-	₽.
- 1	₽.
_	$\sim$

a) quem se torna tutor e de que modo	
α) pode-se nomear tutor por testamento:	
lpha a) para os filhos que temos sob	
nosso pátrio poder	1,144-147
α b) para a esposa que esteja sob	
nosso poder marital (manus); escolha de tutor	1,148-154
β) tutela legítima	1,140-134
βa) os ingênuos estão sob a tutela	······
dos parentes agnatícios (ou	
gentilícios); o direito de agnação	1,155-
cessa com a capitis deminutio	164a
βb) os libertos estão sob a tutela de	1,165;
seus patronos	cf.167
βc) os que estavam in mancipio e	11// 1//
foram manumitidos estão sob a tutela daquele que os manumitiu	1,166;166a
γ) tutela transferida a cessionário	1,168-172
δ) tutores que por várias causas são pedidos	.,
aos magistrados	1,173-184
ε) tutor dados pelos magistrados	1,185-187
ζ) acerca dos gêneros e espécies de tutela	1,188
b) a tutela dos impúberes e a das mulheres	
comparadas entre si; acerca da autorização do	
tutor	1,189-193
c) de que modos cessa a tutela	1,194-196
2) acerca da curatela	1,197;198
3) acerca da prestação de caução por tutores e curadores	1,199;200
II. O DIREITO QUE DIZ RESPEITO ÀS COISAS	
A. As coisas ou estão no nosso patrimônio ou são	0.1
consideradas fora do nosso patrimônio.	2,1
<ol> <li>a suma divisão das coisas: algumas são de direito divino, outras de direito humano</li> </ol>	2,2
a) de direito divino (não estão no patrimônio de	
ninguém)	
α) há coisas sacras e coisas religiosas	2,3-7

7	シ
_	_

	LIVRO E PARÁGRAFO
β) também as coisas santas, de certo modo, são de direito divino	2,8
b) de direito humano (geralmente estão no patrimônio de alguém)	2,9
α) públicas (considera-se que não estão no patrimônio de ninguém)	
β) privadas (pertencem aos particulares)	2,10-11
2) algumas coisas são corpóreas, outras incorpóreas	2,12-14
3) as coisas podem ser res mancipi ou res nec mancipi	2,14a-18
B. Aquisições (e alienações) das coisas.	
1) feitas pela própria pessoa que adquire ou aliena	
a) aquisições ou alienações civis	
<ul> <li>α) feitas por quem tem a faculdade ordinária de alienar a coisa</li> </ul>	
αa) das coisas corpóreas	
entrega (traditio) de coisa nec	
mancipi	2,19-21
mancipatio, in iure cessio	2,22-27
αb) das coisas incorpóreas; elas não admitem traditio, e algumas só podem ser transmitidas por in iure cessio, outras também por mancipatio.	2,28-3 <i>7</i>
obrigações não admitem nenhuma dessas duas, mas se transferem por	
novação	2,38-39
αc) usucapião das coisas móveis e imóveis, quer res mancipi, quer res nec mancipi	
divisão do direito de propriedade: pode-se ser proprietário pelo direito quiritário ou ter a coisa entre os bens pelo direito pretório até adquiri-las por usucapião	2,40-42

$\sim$
--------

	LIVRO E PARÁGRAFO
usucapião das coisas que nos são entregues por quem não é proprietário	2,43-44
algumas vezes não assiste a possuidor de boa fé	2,45-51
usucapião por quem sabe que possui coisa alheia	2,52-61
β) algumas vezes o proprietário não tem o poder de alienar a coisa e quem não é proprietário pode alienar	2,62-64
b) aquisições naturais	2,65
α) traditio, ocupação e espólio aos inimigos	2,66-69
β) força do rio: aluvião, ilha nascida num rio	2,70-72
<ul> <li>γ) acessão ao solo: o que se constrói na superfície, planta colocada em solo nosso, grão semeado em solo nosso; igualmente se torna meu o que alguém escreveu em papel meu, mas não o que pintou em tela minha</li> </ul>	2,73-78
δ) se alguém fizer nova espécie com matéria alheia (especificação)	2,79
<ol> <li>aquisições e alienações feitas por pessoas que estão sob tutela</li> </ol>	2,80-85
<ol> <li>aquisições feitas para nós pelos que estão sob nosso poder de proprietário ou de paterfamilias, sob o nosso poder marital (manus) ou in mancipio</li> </ol>	2,86-96
C. De que modos adquirimos uma universalidade de coisas	2,97-98
1) acerca das heranças (e da sucessão pelo direito pretório)	2,99
a) as que vêm a nós por testamento	2,100
α) feitura de testamento	
αa) os três gêneros de testamento	2,101-103
αb) testamento pelo bronze e pela balança (per aes et libram)	2,104-108
αc) testamento dos militares	2,109-111
β) os que podem fazer testamento	2,112—118

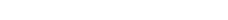
•

	$\vdash$
	<b>D</b> ,
$\tau$	┏.
<u>_</u>	$\sim$

	LIVRO E PARÁGRAFO
γ) testamentos feitos segundo a regra do ius civile	2,114
γa) testamentos desde o início inválidos:	
herdeiro não instituído na forma prescrita pelo direito	2,115-11 <i>7</i>
quando mulheres fazem testamento sem autorização do tutor	2,118-122
tendo sido preterido um suus heres	2,123-129
γb) testamentos feitos conforme o direito rompem-se:	
pela agnação de filho póstumo	2,130-137
como se por agnação	2,138-143
por testamento posterior	2,144
γc) testamentos tornam-se írritos pela mudança do status jurídico do testador (capitis deminutio)	2,145-146
γd) o pretor concede a propriedade pretória (bonorum possessio):	
conforme um testamento desde o início inválido ou então posteriormente rompido ou tornado írrito	2,147-150
ab intestato, se o testamento foi invalidado por manifestação de vontade	2,1.1,
contrária	2,151-151 a
δ) herdeiros são ou necessários, ou seus e necessários ou estranhos à família	2,152
herdeiro necessário	2,153-155
herdeiros seus e necessários, direito de renúncia	2,156-160

Ţ	

	LIVRO E PARÁGRAFO
herdeiros estranhos à família; direito de decidir e aceitação	
da herança	2,161-1 <i>7</i> 3
ε) acerca das substituições:	
vulgar	2,1 <i>7</i> 4-1 <i>7</i> 8
pupilar	2,179-184
ζ) acerca de escravos instituídos herdeiros	2,185-190
η) acerca dos legados	2,191
ηa) os quatro gêneros de legados:	2,192
por reivindicação (per vindicationem)	2,193-200
por imposição de obrigação ao herdeiro (per damnationem)	2,201-208
em forma de tolerância (sinendi modo)	2,209-215
por apropriação antecipada (per praeceptionem)	2,216-223
ηb) acerca da limitação dos legados; as Leis Fúria, Vocônia e Falcídia	2,224-228
ηc) dos legados deixados invalidamente:	
em razão da forma como foi escrito	2,229-234
dos legados deixados em razão de pena	2,235-237
dos legados deixados a pessoas incertas	2,238- 243
dos legados deixados a quem está sob o poder do herdeiro ou por meio de quem está sob o	
poder do legatário	2,244-245
θ) acerca dos fideicommissos	2,246



	LIVRO E PARÁGRAFO
θa) das heranças fideicomissárias	2,247-259
θb) das coisas singulares e manumissões deixadas por	0.040.047
fideicomisso	2,260-267
ı) diferenças entre fideicomissos e legados	2,268
ια) as que existem agora	2,269- 283
ıb) as que existiam antigamente	2,284-288
ıc) a nomeação de tutor deve ser direta	2,289
b) das heranças dos que não fizeram testamento	•
$\alpha$ ) ingênuos	
αa) pelo ius civile:	
sui heredes	3,1-8
agnados	3,9-16
gentiles	3,17
αb) pelo direito pretório. Exclusões	
de cognados e outras injustiças	
do ius civile corrigidas.	3,18-25
os graus da sucessão pelo direito pretório	3,26- 31;3,33
os que têm a propriedade pretória (bonorum possessio) são colocados em situação	
análoga à de herdeiros	3,32
a propriedade pretória (bonorum possessio) é concedida não só para corrigir o e derrogar direito antigo, mas também para confirmá- lo	3,33a-34





	LIVRO E PARÁGRAFO
a propriedade pretória (bonorum possessio) efetiva (cum re) ou sem	
efetividade (sine re)	3,35-38
β) libertos	3,39
βa) cidadãos romanos	3,40- 54(72;73)
βb) latinos	3,55- <i>7</i> 3
βc) os que se contam entre os deditícios	3,74-76
2) compra de todo um patrimônio (emptio bonorum)	3,77-79
que direito assiste aos que têm a propriedade pretória (bonorum possessio) e aos que compram todo um patrimônio	3,80-81
3) se alguém passa a estar sob o poder de outrem	3,82-84
4) transferência da herança por cessão em juízo (in iure cessio)	3,85-87
<b>D. Obrigações.</b> A suma divisão se reparte em duas categorias: pois toda obrigação nasce ou de contrato ou de delito.	3,88
<ol> <li>obrigações que nascem de contrato; existem quatro gêneros delas.</li> </ol>	3,89
a) obrigações são contraídas para nós:	
α) por nós mesmos	
αa) obrigações contraídas pela entrega de uma coisa (mútuo e	
pagamento indevido)	3,90-91
αb) obrigações contraídas pela prolação de palavras solenes	3,92-109
obrigações verbais acessórias a outras:	
dos cocredores (adstipulatores)	3,110-114
dos fiadores (sponsoribus, fidepromissoribus,	
fideiussoribus	3,115-127

_	Ε.
	-
+	77
~	$\sim$

	LIVRO E PARÁGRAFO
αc) obrigações contraídas por meio de lançamentos contábeis	2 120 124
escritos (litteris)	3,128-134
αd) obrigações contraídas por simples consenso	3,135-138
compra e venda	3,139-141
locação	3,142-14 <i>7</i>
sociedade	3,148- 154b
mandato	3,155-162
β) por aquelas pessoas que estão sob nosso poder de proprietário ou de paterfamilias, sob o nosso poder marital	21/2 1/7
(manus) ou in mancipio	3,163-167
b) extinguem-se as obrigações	2 14 0
α) pelo pagamento	3,168
β) pela quitação (acceptilatio) γ) pagamento imaginário, por meio de uma moeda de bronze e de uma balança	3,169-172
(per aes et libram)	3,173-175
δ) novação	3,176-179
ε) instauração de um processo (litis	
contestatio)	3,180-181
2) obrigações que nascem de delito	3,182
a) furto	3,183-208
b) roubo	3,209
c) dano	3,210-219
d) injúria	3,220-225
III. O DIREITO QUE DIZ RESPEITO ÀS AÇÕES	
A. Ações.	
1) sua classificação	
a) de acordo com a sua substância ou o direito que buscamos obter	
α) dois gêneros de ação: reais e pessoais, vindicationes e condictiones	4,1-5

## 34 institutas de gaio

	217110 2 17110101010
β) demandamos para obter somente a coisa a nós devida, ou somente uma pena pecuniária, ou a coisa e uma pena	4,6-9
b) de acordo com a forma; certas ações são expressas conforme alguma ação da lei, e outras se constituem por sua própria força e	
poder	4,10
α) ações da lei	4,11
αa) demandava-se pelas ações da	
lei de cinco maneiras:	4,12
mediante depósito judicial de uma soma em	412.17
dinheiro (sacramento)	4,13-17
por solicitação de que fosse nomeado um árbitro (per iudicia postulationem)	4,17a
iudicis postulationem)	4,17 u
por intimação perante o magistrado (per condictionem)	4,17b-20
por processo de execução	7,17 0 20
(per manus iniectionem)	4,21-25
por penhora extrajudicial (per pignoris capionem)	4,26-29
αb) revogadas, em sua maior parte, as ações da lei, agora litigamos	4 20 21
por fórmulas	4,30-31
β) as fórmulas	······
βa) gêneros de fórmulas	
fórmulas expressas conforme as ações da lei	4,32-33
ficções de outro gênero em algumas fórmulas	4,34-38
βb) partes da fórmula	4,39—44
βc) várias espécies de fórmulas conforme a diversidade de suas	.,
partes e efeitos	



- / 4	•
- 7	
~	$\sim$

	LIVRO E PARAGRAFO
fórmulas concebidas em fato e concebidas em direito	4,45-47
a condenação das fórmulas é em quantia certa em dinheiro ou incerta	4,48-52
dos riscos que se corre na redação da fórmula: na parte da fórmula na qual se enuncia o pedido (intentio), se for pedido mais	4,53-56
na condenação	4,57
na parte da fórmula na qual se expõe a causa acerca da qual se demanda (demonstratio), se for falsa  das fórmulas nas quais não obtemos o valor integral que nos é devido quando se demanda com	4,58-60
compensação ou dedução	4,61-68
2) acerca da propositura de ação e quem pode demandar ou ser demandado; podemos demandar ou ser demandados :	4,69 (cf. 4,82)

- a) em nosso nome
- b) em nome alheio
  - $\alpha\!\!\!/$  podemos ser demandados:









	LIVRO E PARÁGRAFO
αa) em razão de contrato ou delito daquelas pessoas que estão sob nosso poder	
em razão de contrato (ações: quod iussu, exercitória, institória, tributória, de peculio, de in rem verso)	4,70-74a
em razão de delito (actiones noxales)	4,75-79
αb) em razão de contrato earum daquelas pessoas que estão sob nosso poder marital (manu) ou in mancipio.	4,80
αc) em nome de animais nossos	(4,80)
αd) da entrega de escravos mortos a título de reparação (noxae deditio)	4,81
β) acerca das ações propostas em nome alheio	4,82
βa) de que modo os que demandam em nome alheio tornam-se substitutos na lide	4,83-85
βb) das formas das ações propostas em nome alheio	4,86-87
γ) acerca das cauções a ser exigidas dos autores ou dos réus	4,88-102
3) de que maneiras as ações se extinguem	4100 100
<u>a</u>	4,103-109
b) ações perpétuas e temporárias	4,110-111
c) quais ações não competem nem são concedidas ao herdeiro nem contra o herdeiro	4,112-113
d) se o réu satisfizer o autor antes de julgada a causa mas depois de instaurado o processo	4,114
B. Exceções  1) propriamente ditas	4,115

1) propriamente ditas





	LIVRO E PARÁGRAFO
a) causa, origem e forma das excepções	4,116-119
b) effeitos: exceções peremptórias e dilatórias	4,120-125
2) réplica, "dúplica", tréplica	4,126-129
<ol> <li>acerca das praescrições, que são admitidas em favor do autor</li> </ol>	4,130-137
C) Interditos	4,138
1) o que é interdito ou decreto	4,139-141
2) classificações dos interditos	
a) os interditos são ou proibitórios ou restitutórios ou exhibitórios	4,142
b) possessórios	4,143
α) para imissão de posse	4,144-147
β) para manutenção de posse	4,148-153
γ) para reintegração de posse	4,154-155
c) a terceira classificação dos interditos:	4,156
α) simples	4,157-159
β) dúplices	4,158-160
3) acerca do procedimento e do efeito dos interditos	4,161-170
<ul> <li>D. Acerca das repressões e penas contra a litigância temerária</li> </ul>	
1) penas contra a litigância de má fé do réu	4,171 - 173
2) penas contra a litigância de má fé do autor	4,1 <i>7</i> 4-181
3) ações nas quais os condenados são tachados de infâmia	4,182
4) da citação em juízo e das garantias de comparecimento em juízo	4,183-187



